

## SANIDADE VEGETAL

### CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

#### CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Qualquer amostra deve ser acompanhada da [FOLHA PARA REQUISIÇÃO EXTERNA DE ANÁLISES SANIDADE VEGETAL](#), devidamente preenchida, e identificada através de uma referência (**Ref.<sup>a</sup> da amostra**), tendo em atenção a garantia da integridade da escrita face à humidade, sob pena de desvirtuar a legibilidade da mesma. **Os seguintes campos são de preenchimento obrigatório:**
  - a. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/CLIENTE**
    - i. Nome do Responsável pelo envio / entrega da amostra (Cliente)
    - ii. Ref.<sup>a</sup> da amostra
    - i. Data de envio
  - b. ENDEREÇO PARA FATURAÇÃO**
    - i. Morada
    - ii. Telefone/Telemóvel
    - iii. E-mail
    - iv. NIF/NIPC
  - c. ENDEREÇO PARA RESPOSTA**
    - i. Morada
    - ii. Telefone/Telemóvel
    - iii. E-mail
  - d. ESPECIALIDADE(S) A QUE É DIRIGIDA A AMOSTRA PARA ANÁLISE**
    - i. Selecionar um ou mais dos laboratórios descritos
  - e. NATUREZA E ORIGEM DA AMOSTRA**
    - i. Referência da(s) amostra(s) - número de unidades (subamostras, plantas);
    - ii. Selecionar se a amostra é uma planta, ácaros, insetos, solo, substrato, água ou outro (especificar);
    - iii. Indicar o nome comum ou espécie da planta/cultura onde a amostra foi colhida;
    - iv. Especificar onde e quando a amostra foi colhida (local, freguesia, concelho e data).
  - f. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**
    - i. Na breve descrição dos sintomas ou objetivo da análise referir qual a análise pretendida;
    - ii. Referir a utilização de pesticidas caso tenha ocorrido.
2. A referência inscrita na embalagem deverá ser idêntica à preenchida na [FOLHA PARA REQUISIÇÃO EXTERNA DE ANÁLISES SANIDADE VEGETAL](#).
3. O número de amostras deve cumprir as determinações dos laboratórios e acordadas com o cliente (período de entrada das amostras no INIAV e o número mínimo e máximo de envio semanal).

4. Os vários períodos aconselhados de colheita da amostra devem ser respeitados, para não colocar em causa a eficácia dos resultados laboratoriais:
  - a. Época específica do ciclo da planta e/ou vetor
  - b. Tempo decorrido entre a colheita da amostra e a entrega no laboratório
5. A receção das amostras é feita de segunda a sexta-feira (das 9:00-12:30 e das 14:00 às 16:00) contudo, desaconselha-se a entrega de amostras à sexta-feira da parte da tarde.
6. No transporte por via postal, as amostras devem ser acondicionadas em embalagens resistentes para evitar quaisquer danos e, tanto quanto possível, em condições de refrigeração, principalmente nos períodos do ano com temperaturas elevadas.
7. Para que a amostra chegue em boas condições e deste modo evitar a sua degradação durante o transporte, esta não deve conter material vegetal com elevado grau de humidade ou muito comprimido.
8. É desaconselhável um período excessivo de armazenamento/transporte das amostras até serem rececionadas no INIAV (ver as condições específicas de cada laboratório).
9. As amostras urgentes deverão ser devidamente identificadas e acordadas com o laboratório.

## CONDIÇÕES GERAIS PARA REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

1. A amostra é rejeitada caso não cumpra os requisitos descritos nos pontos 1 a 8 das Condições Gerais para Aceitação das Amostras.
2. A amostra é retida se não for acompanhada da [FOLHA PARA REQUISIÇÃO EXTERNA DE ANÁLISES SANIDADE VEGETAL](#), devidamente preenchida, e identificada através de uma referência (Ref.<sup>a</sup> da amostra).
3. A amostra é retida se a referência inscrita na embalagem não for idêntica à preenchida na [FOLHA PARA REQUISIÇÃO EXTERNA DE ANÁLISES SANIDADE VEGETAL](#).
4. As amostras retidas ficam “pendentes”, até ao envio de nova ficha de consulta corretamente preenchida, durante um período máximo de 5 dias (se a natureza da amostra o permitir). **Após este período a amostra é rejeitada.**
5. A amostra rejeitada não será registada na base de dados se não se rececionarem as devidas clarificações.
6. A amostra retida é rejeitada na impossibilidade de contactar o cliente, por ausência de número de telefone ou endereço eletrónico.
7. A amostra é rejeitada quando:
  - a. Se encontra em condições inadequadas de acondicionamento (por exemplo, embalagens danificadas ou não estanques para o tipo de amostra enviada);
  - b. É transportada em embalagens de amostras de líquidos com danos físicos visíveis;
  - c. Se exige no transporte condições de frio e que as mesmas não se verifiquem (inexistências de blocos de frio /gelo seco);
  - d. Se encontra degradada/em decomposição (mau odor intenso ou sinais de contaminação).